LEI Nº 1.223 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 25.453,06 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ **25.453,06** (**vinte e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e seis centavos**), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 Atividades do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica FUNDEB
12.361.0011.2.020 – Manutenção do FUNDEB – 40%

138	3.1.90.11.00.00 (11143) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	7.425,16
139	3.1.90.13.00.00 (11143) – Obrigações Patronais	R$	1.755,40
147	3.3.90.46.00.00 – (11143) – Auxilio Alimentação	R$	100,00

12.361.0011.2.022 – Manutenção do FUNDEB – Fundamental 60%

150	3.1.90.11.00.00 (11143) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	16.172,50
	TOTAL	**R$**	**25.453,06**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ **25.453,06** (**vinte e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e seis centavos**), serão utilizados os recursos provenientes crédito adicional suplementar por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 Atividades do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica FUNDEB
12.361.0011.1.128 – Ampliação da Escola Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos

293	4.4.90.51.00.00 (11143) – Obras e Instalações	R$	457,81

12.361.0011.2.020 – Manutenção do FUNDEB – 40%

141	3.1.90.94.00.00 (11143) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	2.920,01
143	3.3.90.30.00.00 (10143) – Material de Consumo	R$	13.683,93
145	3.3.90.39.00.00 (10143) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.453,65
149	4.4.90.52.00.00 (10143) – Equipamentos e Material Permanente	R$	937,66
	TOTAL	**R$**	**25.453,06**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de dezembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação